



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
Emenda	FL.
024/97	012

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 024/97.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 128 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

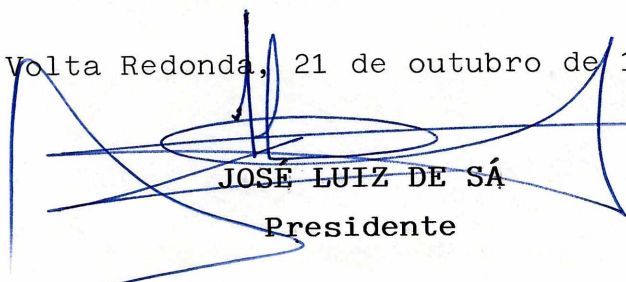
Artigo 1º - O Artigo 128 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

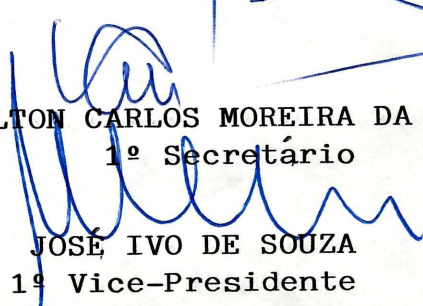
"Artigo 128 - Serão criadas nos órgãos da Administração Municipal, Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, Comissões Internas' de Prevenção de Acidentes e os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, observados os princípios contidos na Portaria nº 3.214 de 08/6/1978 do Ministério do Trabalho e pertinente Legislação Complementar".

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de outubro de 1997.


JOSE LUIZ DE SÁ
Presidente


MILTON CARLOS MOREIRA DA SILVA
1º Secretário

JOSE IVO DE SOUZA
1º Vice-Presidente


FRANCISCO NOVAES FILHO
2º Secretário


LENINE SÉRGIO LIMA DE MOURA
2º Vice-Presidente

PELOM Nº 011/97

Autor: Ver. Celione da Cruz.

krs/.

